

**PORTARIA Nº 109/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora LILA MARA PEREIRA RIBEIRO GASPAR”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora LILA MARA PEREIRA RIBEIRO GASPAR, matrícula nº 489, inscrita no CPF sob o nº 906.463.477-72, efetiva no cargo de Professor "C", Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2018.04.02664P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidor aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.494,81
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	747,41
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	298,96
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	373,70
Gratificação de Aperfeiçoamento Pós Graduação (10%) - Lei Municipal nº 1.198/2008	149,48
<b>TOTAL</b>	<b>3.064,36</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 03 de setembro de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA